



TID 12885089

Ofício SSG-GAB nº 18205/2014

Processo TC nº 72.001.413.13-45

Assunto: Companhia de Engenharia de Tráfego - CET – Ordem de Serviço nº 2013.05760.6, cujo objeto é o exame da regularidade dos procedimentos adotados pela Companhia de Engenharia de Tráfego para distribuição de talões de Zona Azul

(Pede-se o uso destas referências)

Documentação acompanhante: cópia de fls. 115 a 127, 296 a 298, 287 a 289 e 303 a 305 do processo TC supra (as cópias encaminhadas não deverão retornar ao TCM)

São Paulo, 06 de novembro de 2014

ENTREGA PESSOAL

Prezado Senhor

Dirijo-me a Vossa Senhoria, Supervisor do Departamento de Comercialização e Estudos Estatísticos da Zona Azul à época, para informar que, na qualidade de Relator da matéria, prolatei despacho nos autos em epígrafe, vazado nos seguintes termos:

“I-) Considerando as manifestações da Assessoria Jurídica de Controle Externo (folhas 303/306) e da Procuradoria da Fazenda Municipal (308/309) **DETERMINO**, com amparo no disposto nos incisos V e VII, do artigo 101, do Regimento Interno deste Tribunal, bem como em atenção aos princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa dispostos no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal, a expedição de novo **OFÍCIO** dirigido à Companhia de Engenharia de Tráfego, na pessoa do seu Diretor Presidente, bem como aos Responsáveis indicados à folha 125 dos autos a fim de que:

- a.) Conheçam das manifestações da Coordenadoria V (folhas 115/127, 296/298) e da Assessoria Jurídica de Controle Externo (folhas 287/289 e 303/305) e;
- b.) Manifestem-se, em o desejando, no prazo regimental de 15 dias, contados da ciência do presente despacho, sobre as conclusões e apontamentos formulados;

Ao
Iustríssimo Senhor
Carlos da Silva Meneguetti
Companhia de Engenharia de Tráfego
R. Barão de Itapetininga, 18
República

Carlos da Silva Meneguetti
Carlos S. Meneguetti
Reg. CET 08020-9



Ofício SSG-GAB nº 18205/2014

fl.02

c.) obtenha, junto à Contratada, em o desejando (na qualidade de terceira Interessada), subsídios e eventual defesa sobre as conclusões alcançadas pelos Órgãos Técnicos deste Tribunal, apresentando-a no mesmo prazo regimental de 15 dias, e em homenagem ao disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal, que garante o direito à ampla defesa e contraditório e considerando não ser a Contratada da Administração, ente jurisdicionado deste Tribunal de Contas.

II-) Fazer seguir, acompanhando o requisitório, cópia reprográfica das folhas 115/127, 296/298, 287/289 e 303/305."

Ao ensejo, renovo protestos de alto apreço e distinta consideração.

EDSON SIMÕES
Presidente



RELATÓRIO DE AUDITORIA EXTRAPLANO

1. ORDEM DE SERVIÇO

Nº. 2013.05760.6

2. IDENTIFICAÇÃO

2.1. Objeto

TRÁFEGO.

2.2. Objetivo

Examinar a regularidade dos procedimentos adotados pela Empresa para distribuição e comercialização de talões de Zona Azul.

2.3. Unidade Fiscalizada

54 00 - Companhia de Engenharia de Tráfego - CET.

2.4. Período da Realização

08.05.2013 a 29.05.2013.

2.5. Período de Abrangência

01.01.2011 e 30.04.2013.

2.6. Equipe Técnica

Daniel dos Santos TC 20.166

Renato Ferreira Floquet TC 868

2.7. Procedimentos

- Verificação dos procedimentos adotados quanto à distribuição dos talonários de Zona Azul, desde a gráfica até os distribuidores.
- Verificação de quantos e quais são os distribuidores de Zona Azul e os respectivos contratos.
- Verificação dos procedimentos adotados pela Empresa para liberação dos talões de Zona Azul e controle dos pagamentos.



2.8. Abreviaturas

Sigla	Descrição
CET	Companhia de Engenharia de Tráfego
DCE	Departamento de Comercialização e Estudos Estatísticos da Zona Azul
GEC	Gerente de Gestão de Eventos e Comercialização
GES	Gerente de Estacionamentos
GFI	Gerência Financeira
RPS	Recibo Provisório de Serviços
EPP	Empresa de Pequeno Porte
LTDA	Limitada

3. RESULTADO

3.1. Introdução

Trata o presente de Auditoria Extraplano objetivando examinar a regularidade dos procedimentos adotados pela Empresa para distribuição e comercialização de talões de Zona Azul.

A receita total de Zona Azul em 2012 foi de R\$ 59.036.551, correspondendo à média mensal de R\$ 4,9 milhões, porém em março de 2013 caiu para R\$ 2.715.144 (fonte: Gerência Financeira – GFI).

Esta redução foi consequência da suspensão do envio de novas remessas de talões de Zona Azul para a empresa Good Mix Serviços de Distribuição Ltda. EPP, em virtude da inadimplência de elevados créditos, o que levou à constituição de comissão para avaliação do contrato nº 02/12, apresentado às fls. 90/94.

Cumprе esclarecer que a comercialização dos talões de Zona Azul é da responsabilidade do Departamento de Comercialização e Estudos Estatísticos da Zona Azul – DCE, que esteve subordinado às seguintes gerências:

- Até 01.04.2012 - Gerência de Estacionamento – GES
- 02.04.2012 a 10.01.2013 - Gerência de Informática – GIN
- 11.01.2013 a 02.04.2013 - Gerência de Estacionamento – GES
- A partir de 03.04.2013 – Gerência de Gestão de Eventos e Comercialização - GEC



3.2. Inadimplência da Good Mix

O relatório elaborado pela comissão constituída pelo Ato do Presidente 23/13, de 18.03.2013, apontou diversos descumprimentos contratuais, problemas de controle interno e de segregação de funções, conforme segue (fls. 07/18):

- a) Descumprimento da cláusula 3.2.4 do contrato, pela emissão de notas fiscais com prazo de pagamento superior a 45 dias das remessas de talões efetuadas, assim como a sua aceitação por parte CET. Este problema ocorreu também durante 2012 conforme anexo de fls. 19/22;
- b) Existência de diversos problemas de controle interno e de segregação de funções:
 - b-1) Aceitação e custódia de cheques para caução diretamente pela área gestora, ao invés da Gerência Financeira;
 - b-2) Ausência de inter-relação entre os cheques caução sob custódia da CET e as remessas dos talonários enviados à Good Mix;
 - b-3) Aceitação de cheques sem data de emissão e sua guarda por cerca de um ano;
 - b-4) Aceitação de cheques rasurados;
 - b-5) Prescrição de cheques pela sua guarda por um período superior a 6 meses.
- c) Descumprimento da cláusula 3.3 do contrato, pela venda de talões à Good Mix sem a liquidação de compras anteriores (fl. 10);
- d) Ausência de evidências do cumprimento das cláusulas 3.4.3, 3.4.4 e 3.4.5 do contrato, ante a ausência de demonstração de gerenciamento e controle efetivo dos pontos de venda pela contratada;
- e) Ausência de designação formal do Gestor do Contrato em infringência ao artigo 67 da LF 8.666/93;
- f) Descumprimento da cláusula 4.2.1 do contrato, pelo fornecimento de talões em quantidade superior à cota prevista contratualmente;
- g) Descumprimento da cláusula 4.2.1.1 do contrato, pela extrapolação do limite de fornecimento de talões antes da liquidação de pagamentos pendentes;

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração **especialmente designado**, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. **[Grifos nossos]**



- h) Descumprimento da cláusula 4.2.2 do contrato, pelo fornecimento de cota de talões de Zona Azul em valor superior a 50% do capital social comprovado da empresa contratada.
- i) Fornecimento de talões de Zona Azul durante os anos de 2009 e 2010, sem o devido lastro contratual, caracterizando a nulidade prevista na LF 8.666/93, artigo 60, parágrafo único².
- j) Existência de débito consolidado no valor de R\$ 14.234.706,14.

Comentários da auditoria:

A prática de fornecimento de talões acima da capacidade econômico-financeira da empresa contratada é recorrente e já trouxe grandes prejuízos à CET, conforme apontado nos Relatórios Anuais de Auditoria dos anos de 1999, 2000 e 2004 (TCs nºs 72.003.303/00-01, 72.002.177/01-96 e 72.002.482/05-93, respectivamente). No acórdão relativo às contas da CET de 2004, foi consignada a seguinte determinação (TC nº 72.002.482/05-93):

"4. Apure eventuais irregularidades e respectivos responsáveis em relação à concessão de créditos a revendedores de talões de Zona Azul, em montante desproporcional à capacidade econômico-financeira dos compradores, que resultaram em provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa."

Ressalte-se, que houve efetivo prejuízo ao erário sem que os responsáveis sequer tenham sido identificados. O problema vem sendo negligenciado na medida em que voltou a ocorrer.

O fato de existirem cheques da contratada em poder da área gestora do negócio de Zona Azul (DCE) e não da área financeira, agravado, ainda, pela prescrição de alguns, além de rasuras e guarda por mais de um ano, demonstra sérios problemas de controle interno e segregação de funções.

A CET, desta vez, abriu sindicância para apurar os fatos narrados, conforme detalhado no item 3.6 deste relatório.

3.3. Processo/Fluxo de Distribuição de Talões

Os talões de Zona Azul são confeccionados pela empresa Primi Tecnologia Ltda, mediante o Contrato nº 11/13.

² Art. 60.

Parágrafo único. É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras de pronto pagamento, assim entendidas aquelas de valor não superior a 5% (cinco por cento) do limite estabelecido no art. 23, inciso II, alínea "a" desta Lei, feitas em regime de adiantamento.



O fluxo do processo de distribuição, com base no documento de fl. 23 é apresentado a seguir, com as adequações efetuadas no texto original pela equipe de Auditoria, assim como apresentamos cópia de um caso conforme documento de fls. 24/29.

Etapa 1: A CET formaliza solicitação de pedido de talões para a gráfica (Primi) através de requisição para abastecimento do distribuidor, do estoque dos correios e do cofre interno do Departamento de Comercialização e Estudos Estatísticos da Zona Azul - DCE localizado na Rua Senador Feijó, 143.

Etapa 2: O DCE encaminha o pedido através de e-mail para a gráfica, com confirmação de leitura de recebimento.

Etapa 3: No pedido constam a data, número do pedido, número do contrato, quantidade solicitada, local de entrega e a data da entrega.

Etapa 4: A gráfica recebe a requisição e coloca o pedido em sua logística, para atender às solicitações encaminhadas pelo DCE.

Etapa 5: A gráfica encaminha os talões para o distribuidor, os Correios ou cofre interno do DCE, através do transporte de valores de seguros (RODOBAN), juntamente com uma guia de transporte de valores (GTV) e uma cópia da nota de simples remessa emitida pela gráfica.

Etapa 6: A gráfica encaminha *e-mail* ao DCE, onde constam as seguintes informações: número da requisição, quantidade entregue, distribuidor, data da entrega, números dos talões e de série.

Etapa 7: O distribuidor, após receber os talões, encaminha e-mail ao DCE confirmando o recebimento.

Etapa 8: O DCE, após receber e-mail da gráfica, procede da seguinte forma para cada local de entrega:

- Distribuidor (atualmente Servlot Serviços de Loterias Ltda.) – o DCE emite Recibo Provisório de Serviços – RPS para o Distribuidor. No dia seguinte emite Nota Fiscal Eletrônica para o Distribuidor. Dentro do prazo de 30 dias é feita a medição (quantitativo das entregas) da Gráfica e encaminhada para Gerência de Gestão de Eventos e Comercialização – GEC.
- Correios – Como os talões estão estocados nos Correios, a emissão de RPS e Nota Fiscal Eletrônica é feita em função dos pedidos de talões dos clientes (Drogaria São Paulo, Ordem dos Advogados do Brasil Seção São Paulo – OAB-SP, etc.). Mensalmente os Correios enviam relatório com todas as postagens e após confronto com os controles do DCE e



confirmação dos valores pela Gerência Financeira, é emitida medição dos Correios e encaminhada para GEC.

- Cofre DCE – Conforme a necessidade de uso desses talões (venda a funcionário e outros atendimentos internos CET e troca de talões antigos) é emitida RPS e Nota Fiscal Eletrônica e é feita medição da gráfica e encaminhada à GEC.

Comentários da Auditoria:

Com respeito à “Etapa 1”, ressalte-se que o procedimento não está completo, uma vez que a CET ainda não disponibilizou à contratada a ferramenta “Web Service” para os pedidos de confecção dos talões, conforme cláusula 6.2 do contrato 011/13, firmado com a Primi Tecnologia Ltda (fl. 34).

Relativamente à “Etapa 7”, verifica-se à fl. 29 que o distribuidor informa ao DCE apenas a quantidade de talões recebida e o número da nota fiscal correspondente.

Para o efetivo controle do fluxo dos talões, faz-se necessário que o distribuidor também informe a numeração dos talões e sua série.

Ressalte-se, ainda, que no item 6.7 do contrato com empresa Primi Tecnologia Ltda. (fl. 35) está previsto que a CET poderá efetuar auditorias e vistorias nas instalações da contratada sempre que desejar, porém tal procedimento não foi adotado pela CET.

A auditoria mensal, prevista na cláusula 9.1 do contrato, com o objetivo de verificar as condições de segurança, controle de estoque, do processo produtivo, logístico, manutenção das especificações e a rastreabilidade do produto, adotados pela contratada, também não foi realizada até o momento, segundo informações da CET.

O contrato da CET com a Primi para confecção e entrega dos talões de Zona Azul carece de rígido acompanhamento por parte da CET. O produto (talões) representa, em última instância, papel moeda, e por essa razão deve ser tratado com maior rigor, incluindo a fiscalização do processo produtivo, desde a aquisição da matéria prima e insumos até o produto final.

Conforme cláusula 6.5 do contrato deve a CET exigir o cumprimento de todas as obrigações contratuais. Para comprovar seu cumprimento, a Companhia forneceu o relatório de fls. 40/43, elaborado em razão de visita realizada em 18.04.2013, no qual se verifica inadimplemento das seguintes itens:



- Itens 3.11 e 3.12 do Anexo I do Pregão Presencial 05/2013: referem-se, respectivamente, à numeração microperfurada e aos códigos de segurança;
- Item 11.1 do Anexo I do Pregão Presencial 05/2013: dispõe sobre a confecção de amostras no prazo de 10 dias, com o respectivo laudo técnico.
- Cláusulas 5.3 e 5.4 do Contrato nº 11/13: referem-se, respectivamente, ao fornecimento de 100 lanternas UV e 500 leitores plásticos da imagem oculta;
- Cláusula 5.13 do Contrato nº 11/13: refere-se à melhoria dos relatórios mensais de controle de produção, estoque e vendas, que deveriam ser informados à CET via Webservice, serviço ainda não disponível.

Consta no próprio relatório que a contratada comprometeu-se a regularizar as pendências apontadas. Não houve aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Terceira do contrato (fls. 37/38).

Considerando a amostra tomada, fls. 72/89, verificamos que todas as notas fiscais da Primi, emitidas contra a CET, demandaram carta de correção para incluir a informação dos números e série dos talões enviados aos distribuidores.

Constatamos que tal procedimento, que causa estranheza, decorre de faturamento antecipado, o que configura uma irregularidade, contrariando inclusive a cláusula 8.1 do contrato.

Constatamos, também, a existência das notas fiscais nº 8510 e 9477, fls. 74 e 87, cujas quantidades totais de talões faturados não condizem com a numeração das relações discriminadas. No caso da primeira nota, faturou-se 30.000 talões e, segundo a numeração discriminada, o total fornecido foi de 10.500 talões. No segundo caso, faturou-se 30.000 talões e, segundo a numeração discriminada, o total fornecido foi de 15.000 talões. A fragilidade dos controles internos, pela falha na conferência, pode proporcionar pagamentos indevidos.

O documento de fls. 100/114 corresponde ao controle do DCE das remessas encaminhadas pela gráfica (Primi) para os distribuidores desde 2011. Este relatório apresenta diversas inconsistências conforme a seguir:

- Quantidade de talões do lote não corresponde à quantidade encaminhada (fls. 100, 106, 107, 109, 110, 113 e 114);
- Ausência de quantidade enviada (fl. 103);
- Envio de mesmo lote de talões em datas diferentes (fl. 105);



ANDRÉA DA ROCHA DE PAULA
Auxiliar Técnico de Fiscalização

- Mesma numeração de talão em diferentes lotes encaminhados (fls. 112 e 113).

As inconsistências verificadas demonstram falha nos controles da CET, as quais podem ter gerado pagamentos indevidos. Portanto, deve a empresa apurar as divergências e efetuar os devidos ajustes financeiros.

3.4. Distribuidores de Zona Azul

Atualmente o principal distribuidor de Zona Azul é a empresa Servlot Serviços de Loterias Ltda., que representa 93,6% do faturamento de Zona Azul (mês de abril de 2013). Às fls. 45/47 estão listadas as empresas distribuidoras de talões, no período de janeiro/2011 a abril/2013, com destaque para as empresas GoodMix, Fernando Chinaglia, Servlot, Drogaria São Paulo e Correios.

Comparando-se os contratos firmados desde janeiro/2011 (fl. 65) com os fornecimentos de talões realizados, verifica-se casos de fornecimento de talões a empresas sem respaldo contratual, conforme a seguir:

- Good Mix: períodos de 20/07/2012 a 26/11/2012;
- Fernando Chinaglia: a partir de 23/01/2010;
- Servlot: a partir de 17/04/2011;
- Caixa de Assistência aos Advogados – CAASP: período de 30/01/2010 a 07/03/2012;
- Drogaria São Paulo: a partir de 13/01/2011.

Além disso, constatamos que o contrato 01/2012, assinado com a Caixa de Assistência dos Advogados – CAASP (fls. 48/51), possibilita a comercialização de talões de Zona Azul na modalidade consignação, descumprindo a Resolução de Diretoria RD.DO 040/10 de 12.05.2010 (fl. 52), que eliminou a figura da consignação, implantou prazo de pagamento e redefiniu a tabela de descontos.

Constatamos, ainda, deficiências de controle interno do DCE, considerando que a área não apresentou controle consistente dos contratos de Zona Azul, conforme planilha de fl. 65, visto que há vários expedientes sem contrato juntado e expediente não localizado (Exemplo: Expediente 1647/10).

3.5. Procedimentos de liberação de talões e controle de pagamentos

Verificamos que as liberações de talões, assim como a emissão das notas fiscais são realizadas pelo DCE, conforme procedimento a seguir



- O Distribuidor realiza pedido de talões de Zona Azul.
- O DCE solicita à GFI informação sobre a situação financeira do Distribuidor.
- Não havendo débitos pendentes e estando dentro da cota máxima estabelecida em contrato, o DCE elabora um Pedido de Requisição de Talões, repassado via e-mail para a gráfica com todas as informações necessárias (data, número da requisição, número do contrato, quantidade solicitada, local e data da entrega).

Tais procedimentos não foram observados nas liberações de talões para a empresa Good Mix, dando origem aos débitos existentes, relatados no item 3.2, que resultou na instauração de procedimento de sindicância para apuração das responsabilidades, relatada no item a seguir.

A Gerência Financeira é responsável pelo controle e cobrança dos pagamentos dos títulos já emitidos, que segundo informação do Gerente Financeiro é apresentado a seguir:

"A Gerência Financeira dentro de suas atividades diárias, verifica junto aos Bancos, os boletos bancários pagos, bem como os não pagos e encaminha para o Departamento de Comercialização por email, incluindo todos os clientes que estão com pagamentos pendentes (para que não haja venda).

Caso o cliente não pague o boleto no prazo, o mesmo poderá ser ainda pago com juros. Caso não seja pago, após 5 dias do vencimento, o mesmo irá para cartório, e, caso não seja pago no cartório, o título será protestado.

Posteriormente, a Gerência Financeira encaminha o processo para a área jurídica propor ação de cobrança."

As pendências de Zona Azul, atualmente existentes, representam o montante de R\$ 14.675.460,74, a seguir demonstrado:

- R\$ 14.234.706,14 – Good Mix (fl. 16): correspondentes aos débitos oriundos das situações relatadas no item 3.2, demonstrados às fls. 69/71;
- R\$ 440.754,60 – Pendência Judicial de diversos revendedores, anteriores a 2007 (fl. 53).

3.6. Sindicância do Caso Good Mix

Foi constituída comissão de sindicância composta pelos seguintes membros: Jorge Roberto Ribeiro dos Santos (Presidente e representante da área de



Recursos Humanos), Marcelo Zola (representante do Núcleo Jurídico), Claudinéia Baroni Sarra (representante da GEC), em conformidade com a Norma 006/90.

Até a presente data foram colhidas oitivas dos seguintes empregados: Celso Buendia (Gerente de Estacionamentos à época dos fatos), Mauro Pinto de Oliveira (Supervisor do Departamento de Comercialização e Estudos Estatísticos da Zona Azul à época dos fatos), Jurandir Batista Marinho (atual Supervisor do Departamento) e Mauricio Ozello de Carvalho (Gerente Financeiro).

Conforme relato do Presidente da Comissão (fl. 56) os trabalhos encontram-se em fase de análise de documentos com o objetivo de obter melhores subsídios sobre o caso, bem como analisar as próximas fases a serem cumpridas.

Constatamos que a próxima etapa da sindicância consiste na análise dos e-mails trocados entre os responsáveis pela comercialização à época da ocorrência dos fatos (Celso Buendia e Mauro Pinto de Oliveira).

3.7. Outros achados

3.7.1. Pagamento por Indenização de serviços prestados pela empresa Primi Tecnologia Ltda.

O contrato 043/08 firmado com a empresa Primi Tecnologia Ltda. foi aditado por cinco vezes, com vencimento em 15/04/2013. Contudo, a partir do final do mês de novembro/2012, o saldo financeiro não foi suficiente para cobrir as necessidades de confecção e distribuição de talões.

Os documentos de fls. 61/63 propõem o pagamento por indenização das notas fiscais vencidas no período de 31/12/2012 a 01/05/2013, acrescido de reajuste, conforme data-base contratual, no montante de R\$ 506.083,40, porém até o término desta auditoria, referido pagamento não havia sido efetuado.

3.7.2. Edital de Chamamento

Em 21/05/2013, foi publicado no DOC, pg. 66, edital de chamamento referente à "Distribuição de talões de zona azul à rede de varejo e distribuidores", no qual são informadas as condições de formalização para cadastramento de empresas interessadas na intermediação da atividade de comercialização de Talão de Zona Azul, na função de distribuidor, e ao varejo em geral – ponto de venda aberto ao público (fl. 64).

3.7.3. Contrato com os Correios

O contrato 032/12, firmado com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, referente a serviços de armazenagem, controle de estoque, manuseio,



embalagem, expedição e distribuição de talões de Zona Azul encerrou-se em 16/05/2013 e não foi prorrogado, tendo em vista a existência de pendências fiscais com a Fazenda Municipal e a inscrição no CADIN Municipal, conforme relatado nas fls. 54/55.

3.7.4. Zona Azul Eletrônica

A Gerente de Gestão de Eventos e Comercialização informou-nos que a Zona Azul Eletrônica continua em estudo, porém não há definição quanto à sua implantação definitiva.

3.8. Responsáveis pelas Áreas

Nome	Cargo
Jilmar Augustinho Tatto	Diretor Presidente Atual – desde 01/01/2013
Marcelo Cardinale Branco	Diretor Presidente Anterior – até 31/12/2012
Claudinéia Baroni Sarra	Gerente de Gestão de Eventos e Comercialização – desde 04/04/2013
Paulo Roberto Zaniboni	Gerente de Estacionamentos – desde 18/03/2013*
Celso Buendia	Gerente de Estacionamentos – até 17/03/2013
Jurandir Batista Marinho	Supervisor do Departamento de Comercialização e Estudos Estatísticos da Zona Azul – desde 20/05/2013
Carlos da Silva Meneguetti	Supervisor do Departamento de Comercialização e Estudos Estatísticos da Zona Azul – 18/03/2013 a 19/05/2013
Mauro Pinto de Oliveira	Supervisor do Departamento de Comercialização e Estudos Estatísticos da Zona Azul – até 17/03/2013

* A partir de 04/04/2013 a área de Comercialização de Zona Azul deixou de ser subordinada à Gerência de Estacionamentos e passou para a Gerência de Eventos e Comercialização.



4. CONCLUSÃO

- 4.1. Com base nos exames documentais e entrevistas realizadas, constatamos que os procedimentos adotados pela CET, para distribuição e comercialização de talões de Zona Azul, até março de 2013, não eram adequados, tendo em vista os diversos descumprimentos de cláusulas contratuais relativos ao Contrato nº 02/12 firmado com a Good Mix e os problemas de controle interno e de segregação de funções constatados, que resultou num débito consolidado de R\$ 14.234.706,14 (item 3.2).
- 4.2. Novamente a Companhia voltou a fornecer talões acima da capacidade econômico-financeira da empresa contratada, prática que já trouxe grandes prejuízos à CET, conforme apontado nos Relatórios Anuais de Fiscalização dos anos de 1999, 2000 e 2004, a qual gerou a seguinte determinação no Relatório das Contas de 2004 (TC nº 72.002.482/05-93), não cumprida até o momento (item 3.2):
- "4. Apure eventuais irregularidades e respectivos responsáveis em relação à concessão de créditos a revendedores de talões de Zona Azul, em montante desproporcional à capacidade econômico-financeira dos compradores, que resultaram em provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa."*
- 4.3. A CET abriu Sindicância para apurar os fatos narrados sobre o Contrato nº 02/12 firmado com a Good Mix. Tendo em vista que até o término desta Auditoria a Sindicância não havia sido concluída, solicitamos o encaminhamento de cópia do relatório conclusivo (item 3.6).
- 4.4. Desde 2010, foram fornecidos talões a vários distribuidores sem respaldo contratual. Houve, também, fornecimento por consignação, modalidade já extinta por resolução de diretoria (item 3.4).
- 4.5. Embora a atual Administração tenha adotado medidas para aprimorar os controles internos referentes à gestão do negócio de Zona Azul, verifica-se, ainda, algumas deficiências (item 3.5):
- a) O controle mantido pela CET referente aos lotes de talões de Zona Azul encaminhados pela empresa Primi aos distribuidores demonstra inconsistências, as quais permitiram faturamentos antecipados e, ainda, podem ter gerado pagamentos indevidos. Deve a Companhia apurar as



divergências, efetuar os devidos ajustes financeiros e, ainda, implantar controles efetivos para prevenir eventuais prejuízos.

- b) A CET não fiscaliza as condições de segurança, controle de estoque, do processo produtivo, logístico, manutenção das especificações e a rastreabilidade do produto, adotados pela empresa Primi.
- c) O controle da CET sobre o fluxo dos talões de Zona Azul é falho, visto que o distribuidor, quando recebe os talões da gráfica, informa ao Departamento de Comercialização e Estudos Estatísticos da Zona Azul - DCE apenas as quantidades, sem a respectiva numeração dos lotes e sua série.

Recomendações

- 4.6. Determinar ao distribuidor que informe ao DCE a numeração e a série dos lotes de talões de Zona Azul recebidos da gráfica (item 3.3).
- 4.7. Implantar controles efetivos e normatizados em todas as etapas do negócio de Zona Azul, desde a produção dos talões, entrega e pagamento dos distribuidores e da gráfica (item 3.3).
- 4.8. Apurar os responsáveis pelos prejuízos causados e adotar as providências cabíveis para o ressarcimento aos cofres públicos (item 3.6).

Em 28.06.2013

DANIEL DOS SANTOS
Agente de Fiscalização

RENATO FERREIRA FLOQUET
Agente de Fiscalização

14131345EX26RT001-13



Processo TC nº : 72-001.413-13*45

Interessado(s) : CET – Companhia de Engenharia de Tráfego

Objeto : Examinar a regularidade dos procedimentos da CET quanto à distribuição e comercialização do talões de zona azul.

Senhor Assessor Subchefe

O presente TC foi autuado para dar cumprimento à Ordem de Serviço 2013.05760.6, emitida em 06/05/2013 para realização de Auditoria Extraplano, cujo objetivo é o exame da regularidade dos procedimentos adotados pela Companhia de Engenharia de Tráfego para distribuição de talões de Zona Azul.

A autorização para realização da auditoria foi solicitada em vista da informação contida no Memorando C-V 032/13, fls. 05, qual seja, a de que durante a realização da auditoria de Gestão Financeira da CET, foi constatado um débito consolidado de R\$ 14.234.706,14 da empresa Good Mix, relativo à comercialização de talões de zona Azul, com a possibilidade de um grande prejuízo financeiro por parte da CET.

Deferida a solicitação, os documentos e informações obtidos pela Auditoria foram juntados às fls. 07/114 e o Relatório de Auditoria Extraplano, às fls. 115/127, nele tendo sido apresentadas as conclusões e recomendações de fls. 126/127.



Em seguida, foi expedido ofício ao Ilmo. Sr. Chefe de Gabinete da CET para manifestação, que se pronunciou às fls. 131/135 e 136/283.

Por determinação contida às fls. 285, vieram os autos a esta Assessoria neste momento processual.

Do texto do memorando, é possível inferir que a fiscalização demandada teve caráter eminentemente fático, qual seja, a verificação da regularidade ou não dos procedimentos de distribuição e comercialização os referidos talões, tendo a análise realizada ostentado a mesma natureza.

Quanto aos documentos juntados, dada a essência do trabalho e das conclusões alcançados pela Especializada, entendo que eventual o cotejo de seu teor em relação aos apontamentos e recomendações feitas deva ser realizado pela Auditoria, em manifestação que então servirá de suporte para o pronunciamento final desta AJCE.

No mais, considerando a natureza da própria demanda inicial e a da auditoria realizada, não vislumbro questões jurídicas passíveis de serem acrescidas neste momento processual.

Destaco, para conhecimento e as providências que se entenderem cabíveis, sobretudo em função da possibilidade ainda que indireta de aplicação de sanção, que a Auditoria arrolou às fls. 125 o nome dos



responsáveis pelas áreas auditadas, mas estes não tomaram ciência do trabalho realizado.

Ante o exposto, destaco a informação de que os responsáveis arrolados às fls. 125 não foram cientificados acerca da realização da auditoria e, por não vislumbrar questões jurídicas a serem acrescentadas neste momento, sugiro que sejam os autos remetidos à Coordenadoria responsável para a competente manifestação fática sobre os documentos acrescentados, a qual servirá de subsídio para o pronunciamento final desta AJCE no presente TC.

É o que submeto a apreciação de Vossa Senhoria.

São Paulo, 05 de setembro de 2013.


Anne Tobos Melnikoff

Agente de Fiscalização
OAB/SP nº 200.779

ATM/ar



Excelentíssimo Senhor

Conselheiro Relator

Referência: TC nº. 72.001.413/13-45

Interessada: Companhia de Engenharia de Tráfego - CET

Objeto: Tráfego – Estacionamentos Rotativos – Zona Azul

Examinar a regularidade dos procedimentos da CET quanto à distribuição e comercialização dos talões de Zona Azul.

Trata o presente de Auditoria Extraplano com objetivo de examinar a regularidade dos procedimentos da CET quanto à distribuição e comercialização dos talões de Zona Azul.

As conclusões alcançadas pela Auditoria estão consignadas no Relatório de fls. 115/127.

A CET manifestou-se através do Ofício CE.PR.1563/13 de 09.08.2013 (fls. 131/283) em atendimento ao ofício SSG-GAB 11.096/2013 (fl. 130).

Ocorreu manifestação da Assessoria Jurídica de Controle Externo – AJCE às fls. 287/290.

Em atendimento à determinação de V.Exa. (fl. 291) retornam os autos para manifestação desta Coordenadoria, haja vista a documentação apresentada pela CET (fls. 131/283), o que fazemos a seguir.

Breve Descrição da Documentação apresentada (fls. 131/283)

Apresentamos a seguir breve descrição da documentação acrescida:

Fls. 131/135 – Fax encaminhado ao TCM antecipando informações da CE.PR 1563/13.

Fls. 138/139 – Manifestação apresentada pela atual gestora de contratos de Zona Azul.

Fl. 140 – Manifestação apresentada pelo relator da Comissão Sindicante.

Fls. 141 – Folha de rosto dos anexos que subsidiam a manifestação de fls. 138/139.

Fls. 142/181 – Relatórios de Distribuição por ponto de venda da Servlot.

Fls. 182/228 – Relatórios Mensais por controle de faturamento Servlot.

Fls. 229/269 – Documentos referentes a aumento na cota de talões da Servlot.

Fls. 270/282 – Relatório de Visita técnica à gráfica.

Fl. 283 – Chamamento público em 21.05.2013.

Manifestações da Origem quanto às conclusões do Relatório de Auditoria Extraplano

“4.1. Com base nos exames documentais e entrevistas realizadas, constatamos que os procedimentos adotados pela CET, para distribuição e comercialização de talões de Zona Azul, até março de 2013, não eram adequados, tendo em vista os diversos descumprimentos de cláusulas contratuais relativos ao Contrato nº 02/12 firmado com a Good Mix e os problemas de controle interno e de segregação de funções constatados, que resultou num débito consolidado de R\$ 14.234.706,14 (item 3.2).

4.2. Novamente a Companhia voltou a fornecer talões acima da capacidade econômico-financeira da empresa contratada, prática que já trouxe grandes prejuízos à CET, conforme apontado nos Relatórios Anuais de Fiscalização dos anos de 1999, 2000 e 2004, a qual gerou a seguinte determinação no Relatório das Contas de 2004 (TC nº 72.002.482/05-93), não cumprida até o momento (item 3.2):

‘4. Apure eventuais irregularidades e respectivos responsáveis em relação à concessão de créditos a revendedores de talões de Zona Azul, em montante desproporcional à capacidade econômico-financeira dos compradores, que resultaram em provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa.’ ”

Manifestação da CET:

A CET informou que *“Atualmente, os prazos apontados e pactuados no instrumento editalício e contratual são rigorosamente observados de acordo com as quantidades pedidas”*.

A Companhia ressaltou *“que os fornecedores que possuem (...) vínculo com a CET foram devidamente comunicados e que os funcionários (...) sabem de suas responsabilidades para a condução, gestão e controle dos contratos”*.

Informou também que *“Mensalmente, os faturamentos para os diversos pontos de venda credenciados são controlados através de relatórios mensais que estão anexados ao expediente nº 0480/2013, especialmente autuado para este fim”*. (fl. 138).

Comentários da Auditoria:

A CET não apresentou manifestação quanto à situação referente ao período até mar/2013, avaliado no Relatório de Auditoria Extraplano, tendo somente

Segue (m), juntada (s) nesta data, ___ folha (s) para informação / documento (s) rubricado (s) sob fl (s).

Nº(s) _____ em ___/___/___ Ass. _____



comentado os procedimentos atualmente utilizados, de forma que **ratificamos** o apontamento. Com respeito aos procedimentos atualmente utilizados, a Auditoria realizará acompanhamento específico em momento oportuno.

“4.3. A CET abriu Sindicância para apurar os fatos narrados sobre o Contrato nº 02/12 firmado com a Good Mix. Tendo em vista que até o término desta Auditoria a Sindicância não havia sido concluída, solicitamos o encaminhamento de cópia do relatório conclusivo (item 3.6).”.

Manifestação da CET:

O relator da comissão sindicante informou que: *“a Sindicância Interna Administrativa encontra-se em andamento, com previsão de conclusão até o final do presente mês, agosto de 2013.”.* Acrescentou que *“de imediato à conclusão do Processo em questão, cópia da íntegra do mesmo será fornecida a essa Egrégia Casa.”* (fl. 140).

Em 08.10.2013, a CET encaminhou o ofício CE.DO nº 034/13 com o caderno anexo, informando tratar-se de cópia da íntegra do processo de Sindicância Interna relativa ao contrato celebrado pela Companhia com a Good Mix Serviços de Distribuição Ltda. EPP.

Comentários da Auditoria:

Considerando a apresentação do relatório conclusivo (caderno acompanhante), encontra-se atendida a solicitação apresentada. Destacamos os seguintes apontamentos registrados no relatório da Sindicância interna:

- Existência de débito da Good Mix para com a CET no valor de R\$ 14.234.706,14, valor calculado em 04.04.2013 (fl. 336 do caderno anexo).
- A Comissão Sindicante entendeu que *“(…) pelo todo apurado, em especial pelas trocas de e-mail entre o sr. Celso, o sr. Mauro e os representantes da Good Mix, é flagrante a relação perniciososa que não pode ser admitida na gestão de um contrato administrativo. Aparentemente o relacionamento existente entre os Gestores da CET e da Good Mix, não respeitava o princípio da Impessoalidade intrínseco ao administrador público. O nível de parceria existente é próprio das empresas privadas e ao final de todos os atos revelou-se lesivo ao patrimônio público”* (fl. 356 do caderno anexo) **[Grifos Nossos]**.
- A Comissão Sindicante registrou que *“(…) a esfera de atuação da comissão sindicante encontra-se circunscrita à apuração de responsabilidades dos empregados que permanecem vinculados à CET, em especial aos empregados Mauro Pinto de Oliveira e Celso Buendia.”* Por este motivo entendeu que o procedimento de investigação das *“condutas praticadas*

pelos demais envolvidos (ex-empregados e pessoas jurídicas contratadas pela CET) e, também dos atuais citados empregados (...) dar-se-á dentro das competências da Corregedoria Geral do Município; das Comissões Processantes Permanentes do Departamento de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Município (Decreto Municipal 52.227/2011), do Ministério Público Estadual e do Tribunal de Contas do Município conforme as respectivas esferas de competência” (fls. 356/357 do caderno anexo).

- A Comissão Sindicante concluiu que demonstrou-se “a responsabilidade dos empregados Mauro Pinto de Oliveira e Celso Buendia na gestão do Contrato 025/10 por liberar quotas de talões acima do limite contratual (subitem 3.1) e por liberar talões mesmo com pendência financeira (subitem 3.2.1); e, do empregado Mauro Pinto de Oliveira e do ex-empregado Carlos Alberto Santos Almeida na gestão do contrato 02/12 por postergar a data de vencimento das faturas (subitem 3.3); não resguardar a Companhia com a exigência de cheque caução e tratá-los de ‘forma amadora’ (subitem 3.4); liberar talões mesmo com pendência financeira (subitem 3.2.2); entregar talões de zona azul sem observância da quota máxima pré-estabelecida (subitem 3.1)” (fl. 358 do caderno anexo).
- Ocorreu aplicação de penalidade através da suspensão das atividades dos empregados Celso Buendia e Mauro Pinto de Oliveira por 29 dias (fls. 371/372 do caderno anexo).

Informamos que as constatações deste TC serão levadas para o Relatório Anual de Fiscalização – RAF da CET do Exercício de 2013. Propomos que seja dada ciência à Controladoria Geral do Município e ao Ministério Público do Estado de São Paulo.

“4.4. Desde 2010, foram fornecidos talões a vários distribuidores sem respaldo contratual. Houve, também, fornecimento por consignação, modalidade já extinta por resolução de diretoria (item 3.4).”

Manifestação da CET:

Não apresentou manifestação

Comentários da Auditoria:

Ratificamos o apontamento ante a ausência de manifestação.

“4.5. Embora a atual Administração tenha adotado medidas para aprimorar os controles internos referentes à gestão do negócio de Zona Azul, verifica-se,

Segue (m), juntada (s) nesta data, ___ folha (s) para informação / documento (s) rubricado (s) sob fl (s).

Nº(s) _____ em ___/___/___ Ass. _____



ainda, algumas deficiências (item 3.5):

- a) O controle mantido pela CET referente aos lotes de talões de Zona Azul encaminhados pela empresa Primi aos distribuidores demonstra inconsistências, as quais permitiram faturamentos antecipados e, ainda, podem ter gerado pagamentos indevidos. Deve a Companhia apurar as divergências, efetuar os devidos ajustes financeiros e, ainda, implantar controles efetivos para prevenir eventuais prejuízos.***
- b) A CET não fiscaliza as condições de segurança, controle de estoque, do processo produtivo, logístico, manutenção das especificações e a rastreabilidade do produto, adotados pela empresa Primi.***
- c) O controle da CET sobre o fluxo dos talões de Zona Azul é falho, visto que o distribuidor, quando recebe os talões da gráfica, informa ao Departamento de Comercialização e Estudos Estatísticos da Zona Azul - DCE apenas as quantidades, sem a respectiva numeração dos lotes e sua série."***

Manifestação da CET

"Entendemos que todo o fluxo de distribuição deve ser feito em ambiente virtual seguro. Está previsto no contrato número 11/2013, entre a CET e a gráfica PRIMI, que o serviço de Web é responsabilidade da contratada. Sendo assim, considerando a inadimplência da contratada, a CET, através desta gerência, enviou em junho uma advertência cobrando o cumprimento da disponibilização do serviço online, que segue anexa, sob pena de aplicação das cláusulas contratuais penais.

Ressaltamos que já solicitamos ao distribuidor que informe os números de séries recebidas da gráfica, melhorando o procedimento, conforme recomendado pelo TCM.

Foi realizada, por esta gerência, no dia 18 de abril do corrente ano uma visita técnica cujo relatório encontra-se anexado ao expediente nº 0684/2012.

Foi realizada, pela CET uma auditoria, no dia 24 de junho, relatório 002/13, que se encontra no mesmo expediente." (fl. 139).

Comentários da Auditoria

A CET reconhece as deficiências existentes e afirma que pretende adotar a recomendação apresentada. Assim, **ratificamos** os apontamentos deste item do Relatório de Auditoria Extraplano.

"Recomendações

- 4.6. Determinar ao distribuidor que informe ao DCE a numeração e a série dos lotes de talões de Zona Azul recebidos da gráfica (item 3.3).***

4.7. **Implantar controles efetivos e normatizados em todas as etapas do negócio de Zona Azul, desde a produção dos talões, entrega e pagamento dos distribuidores e da gráfica (item 3.3).**

4.8. **Apurar os responsáveis pelos prejuízos causados e adotar as providências cabíveis para o ressarcimento aos cofres públicos (item 3.6)."**

Manifestação da CET

"(...) comprometemo-nos a observar os itens 4.6, 4.7 e 4.8 do relatório em tela, objetivando o controle e transparência nos atos desta empresa" (fl. 139).

Comentários da Auditoria

Considerando que a CET afirma que acatará as recomendações propostas, **ratificamos** os apontamentos apresentados.

Conclusão

Ante todo o exposto, apesar da argumentação apresentada pela empresa contratada em sua defesa, mantemos as conclusões apresentadas às fls. 126/127, exceto quanto à solicitação de encaminhamento do relatório conclusivo (item 3.4), a qual foi atendida.

Propomos que seja dada ciência à Controladoria Geral do Município e ao Ministério Público do Estado de São Paulo das constatações deste TC.

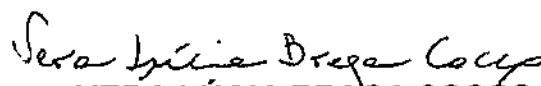
É o que submetemos à elevada apreciação e deliberação de Vossa Excelência.

Em 22.01.2014


DANIEL DOS SANTOS
Agente de Fiscalização

De acordo.

Em 29 . 01 . 2014


VERA LÚCIA BRAGA COCCO
Supervisora Equipes de Fiscalização
e Controle 9

TC acompanhado de encadernação
14131345EX26MT003-13

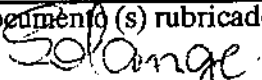

ARI DE SOEIRO ROCHA
Coordenador Chefe de Fiscalização e **RECEBIDO**
Controle V

30 JAN 2014

Gab. LAF

Segue (m), juntada (s) nesta data, ___ folha (s) para informação / documento (s) rubricado (s) sob fl (s).

Nº(s) 299 em 11/02/14 Ass. _____


SOLANGE YAVIERA DE OLIVEIRA



Processo TC nº : 72-001.413-13*45

Interessado(s) : CET – Companhia de Engenharia de Tráfego

Objeto : Examinar a regularidade dos procedimentos da CET quanto à distribuição e comercialização dos talões de zona azul.

Senhor Assessor Subchefe

Retornam os autos para análise da Auditoria Extraplano realizada na Companhia de Engenharia de Tráfego – CET, atendendo à Ordem de Serviço 2013.05760.6, tendo como objeto o exame da regularidade dos procedimentos adotados pela Companhia de Engenharia de Tráfego para distribuição de talões de Zona Azul.

Em parecer de fls. 287/289, esta AJCE houve por concluir pelo seguinte:

“Ante o exposto, destaco a informação de que os responsáveis arrolados às fls. 125 não foram cientificados acerca da realização da auditoria e, por não vislumbrar questões jurídicas a serem acrescidas neste momento, sugiro que sejam os autos remetidos à Coordenadoria responsável para a competente manifestação fática sobre os documentos acrescidos, a qual servirá de subsídio para o pronunciamento final desta AJCE no presente TC”



Deferida a solicitação, AUD, devidamente intimado, às fls. 296/298 vº, ante as defesas acostadas, veio apresentar seu relatório consubstanciado nos seguintes argumentos:

"Conclusão

Ante todo o exposto, apesar da argumentação apresentada pela empresa contratada em sua defesa, mantemos as conclusões apresentadas às fls. 126/127, exceto quanto à solicitação de encaminhamento do relatório conclusivo (item 3.4), a qual foi atendida.

Propomos que seja dada ciência à Controladoria Geral do Município e ao Ministério Público do Estado de São Paulo das constatações deste TC.

É o que submetemos à elevada apreciação e deliberação de Vossa Excelência."

Por ordem do N. Conselheiro, vieram os autos a esta Assessoria Jurídica de Controle Externo para pronunciamento (fls. 301).

É o breve relatório.

De todo o exposto, em que pesem os argumentos apresentados pela Origem, consubstanciado em criteriosa análise apresentada por AUD concluindo por diversas irregularidades de ordem técnica, e, não remanescendo questões de ordem jurídica, permitimo-nos acompanhar entendimento no sentido em que a distribuição e comercialização de talões de



Zona Azul, até março de 2013 não são adequados, sem prejuízo das recomendações que o Nobre Conselheiro Relator entender pertinentes.

É o que submeto a apreciação de Vossa Senhoria.

São Paulo, 25 de junho de 2014.

Marcelo Vicente
Assessor de Gabinete I
OAB/SP nº 194.561

MV/si
Acompanha 01 encadernação.



TRIBUNAL DE CONTAS DO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
ISO 9001
Gabinete da Presidência

CONTRATO
ECT/DR/SP
X
T.C.M.S.P.

Ofício SSG-GAB nº 18205/2014
Ao Iustríssimo Senhor
Carlos da Silva Meneguetti
Companhia de Engenharia de Tráfego
R. Barão de Itapetininga, 18
República ^{2º}

PREFERENCIAL

ENTREGA PESSOAL

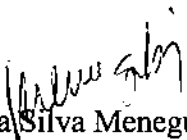
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

RPC

Cód. 230 (Versão 01)

CGP – Sr.Chefe de Gabinete

Em cumprimento ao Ato do Presidente nº055/14 item 1, encaminho o ofício SSG.GAB.18205/2014 – TC.72.001.413,13-45 recebido em 13/11/2014, para ciência e registro.


Carlos da Silva Meneguetti

Reg.CET. 08020-9 - AUD

13/11/2014

CET PR
Nº 2014 47506
DATA 13/11/14
VISTO *Arlete*

Segue juntado nesta data, documento e
Papel para informação rubricado como folha n.º 27 do
Arlete N.º 18205/14
13/11/14
data Assinatura

Arlete dos Anjos
Reg. CET 9499-4
Presidência

Papel para informação rubricado como folha N.º 27

Do Of. TCM

(TID 12885089)

N.º 18205/14

Data 13/11/2014

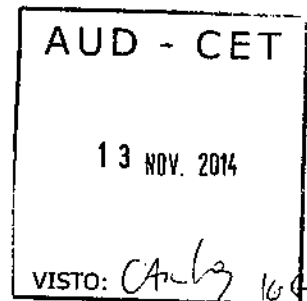
Assinatura *Arlete dos Anjos*
Arlete dos Anjos
Reg. CET 4517-9
Presidência

AUD – Sr. Auditor,

Encaminhamos o presente para conhecimento e providências decorrentes.

PR. 13/11/14

Edimar Silva
EDIMAR SILVA
Chefe de Gabinete



ES/CAV/AA